



-----ACTA 27/2012-----

-----MINUTA-----

-----Da Reunião extraordinária de 7 de dezembro de 2012-----

-----Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze nesta cidade de Almeirim, na sala de reuniões do Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Administrativa, Maria João André Escrevente, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente da Câmara, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, Vice Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro e Vereadores Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira José Carlos Silva, Nuno Pinhão Fazenda em substituição do Vereador Francisco Manuel Maurício do Rosário que pediu a suspensão de mandato até Dezembro de 2012 e José Manuel Aranha Figueiredo.-----

-----Faltou a Senhora vereadora Maria de Fátima Pina, cuja falta foi considerada justificada. A Autarca apresentou justificação de falta.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

---

-----O Senhor Presidente informou que se encontra na presente reunião a Senhora Professora Sandra Isabelinha que vem substituir a falta da Senhora Vereadora Maria de Fátima Pina.---

-----O Senhor Presidente informou que está marcada reunião da Assembleia Municipal para o próximo dia vinte de dezembro do corrente ano.-----

-----O Senhor Vereador Aranha Figueiredo pediu uso da palavra e referiu que a ordem de trabalhos que deu origem à presente



reunião tem assuntos demasiado relevantes, que, no seu entender, deveriam ser discutidos em reunião pública. E disse: "As Câmaras quando fazem reuniões privadas são para discutir assuntos de expediente. Deixo a minha discordância."-----

-----O Senhor Presidente informou que não tem problemas em discutir onde quer que seja os assuntos da presente reunião. A marcação desta reunião resultou da urgência de submeter alguns dos pontos à Assembleia Municipal e *não tenho qualquer problema em leva-los a reunião pública*, declarou o Autarca.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

**Apreciação e Aprovação da Proposta de Proposta de emissão de Parecer Prévio favorável à aquisição de serviços de "Manutenção de Espaços Verdes no Parque Urbano da Zona Norte e nas 8 rotundas da Circular Urbana de Almeirim, durante o ano de 2013"**

- O Senhor Presidente apresentou a proposta que se transcreve: Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de Maio, proponho ao executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços: "MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NO PARQUE URBANO DA ZONA NORTE E NAS 8 ROTUNDAS DA CIRCULAR URBANA DE ALMEIRIM DURANTE O ANO DE 2013", de acordo com informação dos serviços que se anexa"-----

-----Acompanha a proposta, informação número sessenta e três de dois mil e doze, elaborada pelo Coordenador Técnico, Luís Leitão, certidão da autoridade tributária e Aduaneira, relativa à situação tributária regularizada da empresa Arquijardim SA e declaração de cabimentação prévia emitida pela Técnica Superior de Contabilidade, Drª Maria Almeida.-----



-----O Senhor Vereador Nuno Pinhão Fazenda referiu que manifesta sempre o seu entendimento, vai votar contra porque desejaria que fizesse parte da proposta uma consulta a várias entidades, por forma a definir qual a que apresenta o preço mais vantajoso, em relação ao serviço a desenvolver. Referiu que vai votar contra este ponto e a muitos outros, pelo mesmo motivo que acabou de referir.-----

-----Posto o assunto a votação, foi deliberado por maioria, com os votos a favor da bancada do PS e dois votos contra dos Senhores Vereadores Aranha Figueiredo e Nuno Pinhão Fazenda, aprovar a proposta.-----

-----  
-----  
**Apreciação e Aprovação da Proposta de emissão de Parecer Prévio favorável à aquisição de serviços de "Manutenção de Espaços Verdes com corte, aplicação de fertilizantes, pesticidas e herbicidas, na cidade de Almeirim, durante o ano de 2013" -** O Senhor Vice Presidente apresentou a seguinte proposta: "Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de Maio, proponho ao executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços: "MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES COM CORTE, APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES, PESTICIDAS E HERBICIDAS, NA CIDADE DE ALMEIRIM DURANTE O ANO DE 2013", de acordo com informação dos serviços que se anexa"-----

-----Acompanha a proposta, informação número sessenta e dois de dois mil e doze, elaborada pelo Coordenador Técnico, Luís Leitão, certidão da autoridade tributária e Aduaneira, relativa à situação tributária regularizada de Maria Clotilde



de Oliveira e declaração de cabimentação prévia emitida pela Técnica Superior de Contabilidade, Dr<sup>a</sup> Maria Almeida e declaração da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social de Maria Clotilde Oliveira Batista.-----

-----Posto o assunto a votação, foi deliberado por maioria, com os votos a favor da bancada do PS e dois votos contra dos senhores vereadores Aranha Figueiredo e Nuno Pinhão Fazenda, aprovar a proposta.-----

-----  
**Apreciação e Aprovação da Proposta de emissão de Parecer Prévio favorável à aquisição de serviços de "Aquisição de Serviços de aluguer de Plataforma Electrónica durante o ano de 2013"** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de Maio, proponho ao executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços: "Aquisição de Serviços de aluguer de Plataforma Electrónica durante o ano de 2013" de acordo com informação dos serviços que se anexa"-----

-----Acompanha a proposta, informação número sessenta e dois de quatro mil e doze, elaborada pelo Coordenador Técnico, Luís Leitão, certidão da autoridade tributária e Aduaneira, relativa à situação tributária regularizada Construlink Tecnologias de Informação SA declaração de cabimentação prévia emitida pela Técnica Superior de Contabilidade, Dr<sup>a</sup> Maria Almeida.-----

-----O Senhor Vereador Aranha Figueiredo declarou que vai votar a favor desta solução.-----



-----Posto o assunto a votação, foi deliberado por maioria, com seis votos a favor da bancada do PS e do Senhor Vereador da CDU, a o voto contra do Senhor Vereador do MICA, aprovar a proposta.-----

-----  
**Apreciação e Aprovação da Proposta de emissão de Parecer Prévio favorável à aquisição de serviços de "Aquisição de Serviços de Auditoria Externa às contas do Município para o ano de 2013" - O**

Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: "Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de Maio, proponho ao executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços: "Aquisição de Serviços de Auditoria Externa às contas do Município para o ano de 2013" de acordo com informação dos serviços que se anexa"-----

-----Acompanha a proposta, informação número sessenta e cinco de dois mil e doze, elaborada pelo Coordenador Técnico, Luís Leitão, certidão da autoridade tributária e Aduaneira, relativa à situação tributária regularizada Martins Pereira & Associados SROC Lda, declaração de cabimentação prévia emitida pela Técnica Superior de Contabilidade, Drª Maria Almeida e Declaração da Segurança Social, relativa à mesma empresa em como tem a situação contributiva regularizada.-----

-----O Senhor Vereador Nuno Pinhão Fazenda referiu que é uma empresa que conhece este serviço, e relativamente a preços, referiu que pela sua actividade profissional conhece os preços que se praticam no mercado e este não esta fora do valor de mercado.-----



-----Posto o assunto a votação, foi deliberado por maioria, com os votos a favor da bancada do PS e da CDU, e a abstenção do Senhor Vereador Nuno Pinhão Fazenda, aprovar a proposta.-----  
-----  
-----

**Apreciação e Aprovação da Proposta de emissão de Parecer Prévio favorável à aquisição de serviços de "Prestação de Serviços de Motorista e Autocarro para percurso dos TUA durante o ano de 2013"** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de Maio, proponho ao executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E AUTOCARRO PARA PERCURSO DOS TUA DURANTE O ANO 2013", de acordo com informação dos serviços que se anexa."-----

-----Acompanha a proposta, informação número sessenta e seis de dois mil e doze, elaborada pelo Coordenador Técnico, Luís Leitão, declaração da Segurança Social relativa à situação contributiva a terceiros regularizada da empresa Rodoviária do Tejo, S.A e declaração de cabimentação prévia emitida pela Técnica Superior de Contabilidade, Dr<sup>a</sup> Maria Almeida.-----

-----Posto o assunto a votação, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta.-----  
-----  
-----

**Apreciação e Aprovação da Proposta de emissão de Parecer Prévio favorável à aquisição de serviços de "Prestação de Serviços de apoio à Estação de Serviços Auto do Município de Almeirim durante o ano de 2013"** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada



a seguinte proposta: "Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de Maio, proponho ao executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços: **"Prestação de Serviços de apoio à Estação de Serviços Auto do Município de Almeirim durante o ano de 2013"**, de acordo com informação dos serviços que se anexa." -----

-----Acompanha a proposta, informação número sessenta e sete de dois mil e doze, elaborada pelo Coordenador Técnico, Luís Leitão, certidão do Serviço de Finanças de Chamusca, relativa à situação Tributária Regularizada de Luís Filipe Inácio Lopes e declaração de cabimentação prévia emitida pela Técnica Superior de Contabilidade, Drª Maria Almeida.-----

-----Posto o assunto a votação, foi deliberado por maioria, com os votos a favor da bancada do PS e duas abstenções dos senhores vereadores Aranha Figueiredo e Nuno Pinhão Fazenda, aprovar a proposta.-----

-----  
-----  
**Apreciação e Aprovação da Proposta de emissão de Parecer Prévio favorável à aquisição de serviços de "Prestação de Serviços Jurídicos durante o ano de 2013"** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de Maio, proponho ao executivo que emita parecer



prévio favorável à aquisição dos serviços: **"Prestação de Serviços Jurídicos durante o ano de 2013"**, de acordo com informação dos serviços que se anexa."-----

-----Acompanha a proposta, informação número sessenta e oito de dois mil e doze, elaborada pelo Coordenador Técnico, Luís Leitão, certidão do Serviço de Finanças de Lisboa - oito, relativa à situação Tributária Regularizada de A R Montalvo & Associados - Sociedade de Advogados R.L e declaração de cabimentação prévia emitida pela Técnica Superior de Contabilidade, Dr<sup>a</sup> Maria Almeida.-----

-----O Senhor Vereador Aranha Figueiredo referiu: "Não creio que se justifique haver duas avenças com juristas. No meu entender é um exagero existir estas duas avenças. Vou votar contra."-----

-----Posto o assunto a votação, foi deliberado por maioria, com os votos a favor da bancada do PS e dois votos contra dos senhores vereadores Aranha Figueiredo e Nuno Pinhão Fazenda, aprovar a proposta.-----

-----  
-----  
**Apreciação e Aprovação da Proposta de emissão de Parecer Prévio favorável à aquisição de serviços de " Serviços de Vigilância e Segurança no espaço da Feira Mensal de Almeirim durante o ano de 2013"** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de Maio, proponho ao executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços: "Serviços de Vigilância e Segurança no





espaço da Feira Mensal de Almeirim durante o de 2013", de acordo com informação dos serviços que se anexa."-----

-----Acompanha a proposta, informação número sessenta e nove de dois mil e doze, elaborada pelo Coordenador Técnico, Luís Leitão, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira de Mafra 1546, relativa à situação Tributária Regularizada de 2045 Empresa de Segurança, SA e declaração de cabimentação prévia emitida pela Técnica Superior de Contabilidade, Dr<sup>a</sup> Maria Almeida.-----

--Posto o assunto a votação, foi deliberado por maioria com os votos a favor da bancada do PS e duas abstenções por parte dos senhores vereadores da CDU e MICA, aprovar o mesmo.-----

-----  
**Apreciação e Aprovação da Proposta de emissão de Parecer Prévio favorável à aquisição de serviços de " Prestação de Serviços de Limpeza em Edifícios e instalações Municipais durante o ano de 2013" -** Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de Maio, proponho ao executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços: "Prestação de Serviços de Limpeza em Edifícios e instalações Municipais durante o ano de 2013", de acordo com informação dos serviços que se anexa."-----

-----Acompanha a proposta, informação número setenta e um de dois mil e doze, elaborada pelo Coordenador Técnico, Luís Leitão, e declaração de cabimentação prévia emitida pela Técnica Superior de Contabilidade, Dr<sup>a</sup> Maria Almeida.-----



-----Posto o assunto a votação, foi deliberado por maioria, com os votos a favor da bancada do PS e dois votos contra dos senhores vereadores Aranha Figueiredo e Nuno Pinhão Fazenda, aprovar a proposta.-----

-----  
-----  
**Apreciação e Aprovação da Proposta de emissão de Parecer Prévio favorável à aquisição de serviços de "Contratação de Serviços Técnicos na Área do Ambiente durante o ano de 2013";** Pelo Senhor Vice Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de Maio, proponho ao executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços: "Contratação de Serviços Técnicos na Área do Ambiente durante o ano de 2013", de acordo com informação dos serviços que se anexa."-----

-----Acompanha a proposta, informação número setenta de dois mil e doze, elaborada pelo Coordenador Técnico, Luís Leitão, e declaração de cabimentação prévia emitida pela Técnica Superior de Contabilidade, Dr<sup>a</sup> Maria Almeida e certidão demitida pelo serviço de Finanças de Almeirim relativa à situação Tributária regularizada de Vera Lucia Braulino Neves.-----

-----Posto o assunto a votação, foi deliberado com três votos contra dos Senhores Vereadores José Carlos Silva, Nuno Fazenda e Aranha Figueiredo, duas abstenções dos senhores Presidente e Professora Sandra Isabelinha, e os votos a favor do Senhor Vice Presidente e Vereadora Maria Emilia, rejeitar a proposta.-----



-----  
-----  
**Apreciação e Aprovação da Proposta de emissão de Parecer Prévio favorável à aquisição de serviços de "Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica para o ano de 2013"** - Pelo Senhor Presidente

foi apresentada a seguinte proposta : "Considerando que:-----

"Termina no dia 6 de Dezembro, sem possibilidade de renovação, o contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica, na modalidade de avença, com o Dr. Victor Batista;-----

Continua a ser necessário assegurar uma análise legal e assessoria jurídica no acompanhamento e aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos dos serviços do Município de Almeirim, bem assim, entre outras tarefas, a análise de documentação, realização de reuniões com os titulares dos órgãos autárquicos, os serviços e dirigentes, tendentes à introdução de melhorias nos procedimentos, bem como a sua adequação aos diplomas legais vigentes, designadamente nas áreas de Contratação pública, Gestão dominial, Parcerias com privados, Procedimento administrativo, Recursos humanos e Urbanismo;-----

- Considerando que se trata de execução de trabalho não subordinado, sem vinculação hierárquica ao Município ou seus órgãos e respectivos titulares e a que deve ser dada plena autonomia técnica, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;---

A natureza dos serviços a contratar, não permite a elaboração de especificações contratuais precisas para que sejam qualitativamente definidos atributos das propostas para a fixação de um critério de adjudicação;-----

O Dr. Victor Batista manteve uma longa colaboração com o Município, cuja experiência acumulada se afigura conveniente preservar;-----

A verba necessária para a remuneração está inscrita no orçamento sob a verba 01.01.07 do orçamento para o próximo ano de 2013;-----



Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 4, 5 e 8 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.-----

SOLICITO A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO -----

Para a abertura de procedimento de contratação de prestação serviços de assessoria jurídica na modalidade avença, por ajuste directo, pelo período de um ano, pelo valor máximo de 24 000,00€, com a respectiva redução remuneratória, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, com o Dr. Victor Batista, sujeito à aprovação do orçamento municipal de 2013."-----

-----Acompanha a proposta, informação do Jurista Drº Vitor de Sousa que a seguir de copia:-----

"O Município vem mantendo, desde 1995, contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, para assessoria jurídica<sup>1</sup>, com o Dr. Victor Batista, cessando o contrato de prestação de serviços na modalidade de avença actualmente em vigor no próximo dia 6 de Dezembro, não sendo passível de renovação.-----

Continua a ser necessário assegurar uma análise legal e assessoria jurídica no acompanhamento e aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos dos serviços do Município de Almeirim, bem assim, entre outras tarefas, a análise de documentação, realização de reuniões com os titulares dos órgãos autárquicos, os serviços e dirigentes, tendentes à introdução de melhorias nos procedimentos, bem como a sua adequação aos diplomas legais vigentes, e especialmente, na prestação de pareceres jurídicos solicitados pelo Município e no apoio à elaboração de quaisquer documentos jurídico-administrativos em matérias que assumem particular relevância na actividade municipal:-----

- Contratação pública;-----
- Gestão dominial; -----
- Parcerias com privados;-----

---

<sup>1</sup> O último contrato foi celebrado em junho de 2011, pelo prazo de um ano, sendo este o contrato cuja renovação termina a 6.12 próximo.



- Procedimento administrativo;-----
- Recursos humanos;-----
- Urbanismo-----

As razões que motivaram a contratação do referido profissional e a celebração do contrato em curso e cujo termo se avizinha mantêm plena actualidade, pois trata-se de execução de trabalho não subordinado, não sujeito a horário de trabalho e prestado com plena autonomia técnica, pelo que não se revela conveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.-----

Impõe-se, assim, a abertura de novo procedimento tendo em vista a contratação de jurista que assegure a prestação daqueles serviços de assessoria jurídica.-----

Porém, há que acautelar previamente o cumprimento do procedimento previsto nas disposições conjugadas, dos n.ºs 4, 5 e 8 do artigo 26.º da LOE 2012 Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2012) que determina a necessidade de emissão de parecer prévio vinculativo a ser prestado pelo Executivo, do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na sua redacção actual e do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o que se afigura conveniente a adopção do adequado procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos, para a aquisição de serviços de Apoio Jurídico, na modalidade de avença.-----

A emissão do parecer prévio está dependente da verificação do disposto no n.º 4 do art. 35º da Lei n.º 12-A/2008, alterada pelas Lei n.º 64-A/2008, Lei n.º 3-B/2010, Lei n.º 34/2010, Lei n.º 55-A/2010 e pela LOE 2012, da confirmação da cabimentação orçamental, da comprovação pelo contratado de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social e informação sobre o contratado<sup>2</sup>.-----

---

<sup>2</sup> Dado não ter sido ainda publicada a Portaria a que se refere o n.º 2 do art. 33º da Lei n.º 53/2006, não é exigível a demonstração da obrigação de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial. Cfr. <http://www.dgap.gov.pt/index.cfm?OBJID=b8a129f3-8eb7-4b56-932f-f084b9abab44&ID=30000000>



Tendo em conta a natureza dos serviços a contratar, não permite a elaboração de especificações contratuais precisas para que sejam qualitativamente definidos atributos das propostas para a fixação de um critério de adjudicação, sugere-se a adopção do procedimento de ajuste directo ao abrigo alínea b) do n.º 1 do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos-----

Estima-se, para a celebração de um contrato pelo período de um (1) ano e tendo em conta a despesa anterior efectuada, um preço base máximo de 24 000,00€, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado e eventualmente sujeito às deduções previstas nas disposições conjugadas do corpo do n.º 1 do art. 26º da LOE 2012 (Lei n.º 64-B/2011) com o disposto no n.º 1 do art. 19º da LOE 2011 (Lei n.º 55-A/2101).<sup>3</sup>-----

A verba necessária para a remuneração está inscrita no orçamento sob a verba 01.01.07 do orçamento para o próximo ano de 2013, pelo que a respectiva cabimentação é efectuada mensalmente. Porém, há que ter em conta que o parecer prévio vinculativo, na medida em que venha a ser emitido ainda no decurso do presente ano, deve ser emitido sob condição da aprovação do orçamento municipal para o ano de 2013.-----

Por outro, para a celebração do mais recente contrato considerou-se que o advogado identificado tinha uma longa colaboração com o Município, cuja experiência acumulada se afigurava conveniente preservar, razões que mantêm pela validade, pelo que se poderá ponderar a possibilidade de apenas ser efectuada a consulta ao referido advogado.-----

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 113.º do Código dos Contratos Públicos a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta no procedimento de ajuste directo, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso, face ao valor base do procedimento, a Câmara, a quem se sugere que seja consultada a seguinte entidade:-----

---

<sup>3</sup> Existe esta possibilidade caso se venha a optar pela modalidade de ajuste directo com o mesmo jurista. Neste pressuposto, para efeitos contratuais, a remuneração máxima anual será de 23 160,00€, acrescido de IVA. Porém, a redução não releva para efeitos de cabimentação, pelo que o valor a considerar será sempre o de 24 000,00€.



Victor Batista - Advogado-----  
Avenida do Brasil, Ed. Scalabis, 1º andar, Centro-----  
2005 - 136 - Santarém".-----

-----Posto o assunto a votação, foi deliberado por  
maioria, com os votos a favor da bancada do PS e  
dois votos contra dos senhores vereadores Aranha  
Figueiredo e Nuno Pinhão Fazenda, aprovar a  
proposta.-----

-----  
**Apreciação e Aprovação da Proposta de assunção de compromisso  
plurianual, para os anos de 2013 e 2014, num valor total máximo  
de 308.027,32€ acrescido de IVA, para execução da obra de  
"Requalificação da Zona envolvente ao Pavilhão Gimnodesportivo  
de Benfica do Ribatejo", para posterior envio à Assembleia  
Municipal** - O Senhor Presidente apresentou a proposta que se

transcreve: " Considerando que:-----  
Estão a decorre prazos para apresentação de  
candidaturas ao QREN/Inalentejo;-----  
Dos avisos para apresentação de candidatura em  
curso, aquele a que o Município terá mais hipóteses  
de obter aprovação, será ao Eixo 3 - Coesão Local e  
Urbana, Regulamento Especifico - Reabilitação  
Urbana, com a obra: REQUALIFICAÇÃO DA ZONA  
ENVOLVENTE AO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE BENFICA DO  
RIBATEJO;-----

Considerando que pelos prazos previstos para  
aprovação da candidatura e assinatura do contrato de  
financiamento, a obra, caso seja aprovada a  
candidatura, poderá não ficar concluída em 2013.----  
Em cumprimento do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de  
Fevereiro, proponho a aprovação e posterior envio à  
Assembleia Municipal, de assunção de compromisso  
plurianual, para os anos de 2013 e 2014, num valor  
total máximo de 308.027,32 € acrescido de IVA À taxa



legal em vigor, para execução da obra supra referenciada."-----

-----Posto a votação a proposta acima transcrita foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----  
**Apreciação e Aprovação da Proposta de apresentação de candidatura da obra de "Requalificação da Zona envolvente ao Pavilhão Gimnodesportivo de Benfica do Ribatejo", ao Eixo 3 - Coesão Local e Urbana, Regulamento Específico - Reabilitação Urbana, ao QREN/Inalentejo** - O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:" Cumprindo o estipulado na alínea d) do nº 7 do artº 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a aprovação da apresentação da candidatura: "Requalificação da Zona Envolvente ao Pavilhão Gimnodesportivo de Benfica do Ribatejo", ao Eixo 3 - Coesão Local e Urbana, Regulamento Especifico - Reabilitação Urbana, ao QREN/Inalentejo."-----

-----Posto o assunto a votação, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta.-----

-----  
**Apreciação e Aprovação da Proposta de Ratificação da Adjudicação da empreitada de "Requalificação da Zona Envolvente ao centro Cívico (Casa da Cultura) de Fazendas de Almeirim", ao concorrente 6º classificado Lajemar - Sociedade de Construções, Lda, na sua proposta pelo valor de 134.672,17€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor** - O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se copia: "Na sequência da acta apresentada pelo Júri de Procedimento, e em cumprimento do artigo 91º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção introduzida pelo D.L. nº 278/2009, de 2 de Outubro, conjugado com a alínea q) do nº 1 do artigo 64º, e nº 3 do artigo 68º,





ambos da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a ratificação da adjudicação da empreitada "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO CENTRO CIVICO (CASA DA CULTURA) DE FAZENDAS DE ALMEIRIM", ao concorrente 6º classificado Lajemar - Sociedade de Construções, Lda., na sua proposta pelo valor de 134.672,17€, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor."-----

-----Acompanha a proposta, ata do juri do concurso, propondo a adjudicação ao concorrente ordenado em lugar subsequente na lista (6º lugar) Lajemar -----

-----Posto a votação. O Executivo deliberou por unanimidade adjudicar ao concorrente indicado na proposta.-----

-----  
**Apreciação e Aprovação da Proposta de assunção de compromisso plurianual para os anos de 2013, 2014 e 2015, para a aquisição e fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da Central de Compras Electrónicas da CIMLT** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que:-----

Decorreu já através da Central de Compras Electrónicas da CIMLT, um concurso público com publicidade internacional para aquisição de combustíveis e lubrificantes;-----

Esse procedimento previa a aquisição por quatro lotes distintos, tendo o Município de Almeirim aderido previamente a três deles;-----

Todos os passos do procedimento foram objecto de aprovação pelos órgãos municipais (Câmara e Assembleia) dos municípios aderentes;-----

Este procedimento veio a dar origem a assinatura de acordos quadro, um por cada lote, assinados a 5 de Setembro de 2012;-----

Cada acordo-quadro terá a prevalência de 3 anos, a contar da data da respetiva assinatura.-----



Em cumprimento do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, proponho a aprovação e posterior envio à Assembleia Municipal, de assunção de compromisso plurianual, para os anos de 2013, 2014 e 2015, para os lotes e respetivo tipo de fornecimento como a seguir se transcreve:-----

LOTE 1 - Aquisição de combustíveis rodoviários, em postos de abastecimento públicos, através de cartão electrónico de abastecimento, designadamente gasolinas, gasóleo e gás de petróleo liquefeito (GPL) Auto. Solicita-se autorização prévia de compromisso plurianual para os anos de 2013, 2014 e 2015 para o valor de 125.306,28 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

LOTE 2 - Aquisição combustível rodoviário, designadamente gasóleo a granel. Solicita-se autorização prévia de compromisso plurianual para os anos de 2013, 2014 e 2015, para o valor de 810.072,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

LOTE 4 - Aquisição de Lubrificantes. Solicita-se autorização prévia de compromisso plurianual para os anos de 2012, 2013 e 2014 para o valor de 45.007,53 €, acrescido de IVA À taxa legal em vigor."-----

-----Posto a votação, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar a proposta.-----

-----  
**Apreciação e Aprovação a submeter à Assembleia Municipal da Proposta de declaração de nulidade da deliberação da Assembleia Municipal de 28 de Setembro, sobre o Procedimento Concursal para Técnico Superior de Museografia e nova Aprovação de Autorização de abertura de Procedimento** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:" Considerando que:-----

- A Assembleia Municipal deliberou em 28 de Setembro passado, nos termos do disposto no art. 46º da LOE 2012 (Lei nº 64-B/2011) autorizar o recrutamento excecional de pessoal para o



setor de museologia, com base em proposta apresentada pelo Executivo Municipal,-----

- Se verifica que a proposta do Executivo e conseqüentemente a deliberação da Assembleia Municipal são omissas quanto aos requisitos cumulativos que, nos termos do nº 2 do art. 46º da LOE 2012, são exigidos como condição para a abertura de procedimento de recrutamento excepcional,-----

- Nos termos do nº 4 do citado art. 46º da LOE 2012, a omissão desses requisitos torna a deliberação nula, sendo ainda geradora de responsabilidade financeira e disciplinar, em conformidade com o determinado pelos nºs 6 a 8 do art. 9º da Lei nº 12-A/2010 (PEC III),-----

- Os atos nulos são produzem efeitos jurídicos e não passíveis de revogação, ratificação, sanção ou reforma (art. 134º nº 1 e 137º nº 1 do CPA),-----

- É de interesse municipal o preenchimento do lugar no setor de museologia e, conseqüentemente, o recrutamento de pessoal para o efeito,-----

Nos termos da al. a) do nº 2 do art. 68º da Lei nº 168/99, proponho:-----

1. Que seja proposta à próxima Assembleia Municipal que a mesma declare a nulidade da sua deliberação de 28 de Setembro, com fundamento na violação ao disposto no nº 2 do art. 46º da LOE 2012, por a mesma não conter os requisitos mencionados nessa norma legal;-----

2. Que seja proposta, de novo, à Assembleia Municipal, nos termos dos nºs 1 e 2 do art. 46º da LOE 2012 que seja autorizada a abertura de procedimento para recrutamento excepcional de pessoal para o setor de museologia do Município (conforme minuta de proposta anexa).-----

Acompanha a proposta, declaração do Senhor Presidente da Câmara que se copia: -----

"Para efeitos de abertura de procedimento concursal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior, posto



de trabalho considerado no mapa de pessoal de 2012, com a formação em História da Arte, para exercer a atividade museológica na Divisão Sócio- Cultural, considerando não haver reservas de recrutamento constituídas no Município nem na Entidade Central para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC)<sup>4</sup> e que considerando os princípios de celeridade, economia processual, desburocratização e eficiência administrativa, desde que esteja acautelado a finalidade da lei que, na impossibilidade de contratar profissionais com relação de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, o recrutamento de pessoas sem qualquer relação de emprego público possa ser efetuado no âmbito do mesmo procedimento concursal, com a salvaguarda dos candidatos aprovados e constantes da lista unitária de aprovação final serem chamados para o efeito de recrutamento pela forma conjugada do artigo 6.º com a alínea do d) do artigo 54.º e 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27-2 e ainda com o artigo 37.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145/2011, de 6-4, e na possibilidade deste procedimento ser também aberto a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, situação que terá que ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal para autorização de abertura deste tipo de recrutamento - recrutamento excepcional - conforme dispõe o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30-12 (LOE), e a fim de dar cumprimento ao disposto nas alíneas a) a e) da citada norma, declaro: -----

---

<sup>4</sup> A consulta escrita é dirigida à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) que assegura, transitoriamente, a realização do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada.

Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da [Portaria](#).

No despacho (fundamentado) da autorização da abertura do procedimento concursal deve constar a referência à consulta efectuada.

Para efeitos de prova de consulta à ECCRC/DGAEP, enquanto não for efectuado procedimento para constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada, é suficiente a transcrição do conteúdo da presente FAQ.



O município possui um pequeno núcleo etno-museológico que pretende desenvolver, tendo em vista a preservação e divulgação do património histórico e etnográfico do Concelho, através da promoção, salvaguarda, conservação, estudo e publicação documental do Município, do levantamento do património natural, arquitetónico e artístico, promovendo todas as ações relativas à conservação e divulgação deste património.-----

O trabalho, até agora desenvolvido nesta área, foi realizado por uma trabalhadora em regime de contrato a termo certo, até à data da sua caducidade.-----

A importância do constante desenvolvimento/manutenção de registos, salvaguarda e conservação deste património, que acaba por ilustrar as raízes, hábitos e costumes de um povo, é um trabalho contínuo, que se estende no tempo e que exige a dedicação de recursos humanos a tempo inteiro, considerando ser uma necessidade permanente do serviço público, para o qual se deve recorrer à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com um técnico superior, sob pena do trabalho até agora realizado neste âmbito ficar parado no tempo, não havendo retorno do investimento que foi feito.-----

Nesta área de atividade não existem, presentemente, recursos humanos na autarquia com formação necessária para prosseguir com o trabalho. Em termos globais os recursos humanos têm vindo a diminuir, essencialmente derivado a aposentações e a caducidades de contratos a termo certo, verificando um decréscimo, só no ano de 2012 e até à presente data, de 17,88% ( 33 elementos);-----

A impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por vinculados por tempo indeterminado à Administração Pública ou por pessoal colocado em situação de mobilidade especial, apenas se consegue provar através da abertura do procedimento concursal, numa primeira fase, para vinculados à administração pública e, no caso de ficar deserto, então numa segunda fase abranger todo o universo de candidatos possível.



No entanto e considerando que o artigo 39.º da mesma lei (LOE 2012) sob a epígrafe "*prioridade no recrutamento*" elenca e *prioriza* as preferências na ocupação dos postos de trabalho, parece ser possível, e também por uma questão de celeridade, eficiência e de redução de custos, que o procedimento seja aberto a todos os candidatos que reúnam as condições para concorrer desde que observado, posteriormente o disposto naquela norma e no n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-2 e ulteriores alterações;-----

Os encargos resultantes com este recrutamento vão estar previstos no orçamento municipal para o ano de 2013, assim como já estavam previstos para o ano de 2012, nas seguintes rubricas orçamentais (classificação económica):-----

SO - 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho;-----

01.01.13.01.02 - subsidio de refeição - pessoal dos quadros - contrato por tempo indeterminado;-----

01.01.14.01.02 - subsídio de férias e de Natal - pessoal dos quadros - contrato por tempo indeterminado;-----

01.03.05.02.02 - segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas - segurança social - regime geral.-----

O posto de trabalho existente no mapa de pessoal de 2012, e que permite propor a abertura do presente procedimento concursal, vai constar igualmente no mapa de pessoal de 2013. Não há lugar a cabimento e a compromisso destes encargos no orçamento do ano de 2012 pois a "abertura oficial" - publicação no Diário da República, na BEP e em jornal de expansão nacional, provavelmente não irá ocorrer no presente ano, assim como a ocupação do respetivo posto de trabalho que, a verificar-se será só no ano de 2013;-----

O município tem vindo a cumprir com os deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15-1, alterada pelas Leis n.ºs 22 -A/2007, de 29 -----



de Junho, 67 - A/2007, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e na Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro, através do preenchimento, pontual e integral, dos mapas do Sistema Integrado de Informação da Administração Local (SIIAL);-----

O Município de Almeirim cumpriu com a redução de trabalhadores prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 48.º da LOE, ou seja, no período de 2009 a 2011 foi reduzido em 23,05% (62 trabalhadores) de trabalhadores relativamente aos existentes em 31 de Dezembro de 2008, pelo que ficou obrigada a reduzir, no ano de 2012, no mínimo em 1% o número de trabalhadores existentes em 31 de dezembro de 2011. O cumprimento desta exigência ficou comprovado pela saída definitiva de 33 trabalhadores e entrada de 5 trabalhadores, até 30 de novembro, o que corresponde a 17,88% de redução do efetivo municipal existente em 31 de dezembro de 2011."-----

-----Posto o assunto a votação, O Executivo deliberou por maioria com os votos a favor da bancada do PS , o voto contra do Senhor Vereador Aranha Figueiredo e a abstenção do Senhor Vereador Nuno Pinhão Fazenda, aprovar a proposta.-----

-----  
-----  
**Apreciação e Aprovação da Proposta de Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) -**

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que:-----  
o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à administração Local, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----



a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

-a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), estabelece que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

-o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a citada LCPA, nos termos do seu artigo 14.º, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais.-----

- no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2012, não se encontrava em vigor a supracitada legislação, existindo por isso a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro).-----

Proponho que, por motivos de simplificação e celeridade processuais e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as outras entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:-----

**1.** Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização





prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano*;-----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos ou, caso excedam, já tenham obtido a autorização da Assembleia Municipal no âmbito do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo que não estejam excluídas do conceito de compromissos plurianuais mencionado no Sistema Central de Encargos Plurianuais dos manuais da DGO e da DGAL de apoio à aplicação da LCPA, desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.

4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.ºs 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2012.-----

5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe."-----

-----Posto o assunto a votação, foi deliberado por



maioria, com os votos a favor da bancada do PS, e as abstenções do senhor vereador Aranha Figuiredo do senhor vereador Nuno Pinhão Fazenda, aprovar a proposta.-----  
-----  
-----

**Apreciação e Aprovação da Proposta de Adequação da estrutura orgânica, dos serviços municipais do Município de Almeirim, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto - O**

Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: "Considerando que:-----

- por força do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal de Almeirim procedeu à reorganização dos seus serviços, aprovando, na Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2010, a estrutura orgânica do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 9 de fevereiro de 2011, atualmente em vigor;

- foi recentemente publicada a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a qual entrou em vigor a 30 de agosto do corrente ano, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, definindo novos critérios para provimento de cargos dirigentes, o que condiciona a organização interna dos serviços municipais e, consequentemente, o número de unidades orgânicas nucleares, assim como de unidades orgânicas flexíveis a considerar na nova estrutura; -----

- de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os municípios devem aprovar a adequação da sua estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos naquela lei, até 31 de dezembro de 2012 e nos 30 dias posteriores à respetiva



aprovação, enviarem à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) cópia das deliberações dos competentes órgãos municipais;-----

- as restrições orçamentais e alterações no modelo de financiamento para os próximos anos, bem como as exigências e complexidade decorrentes da nova legislação publicada e a publicar, impõem a necessária adaptação dos serviços para fazer face à nova realidade autárquica; -----

- a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais devem orientar-se por princípios específicos, tais como o da unidade e eficácia da ação, o da aproximação dos serviços aos cidadãos, o da desburocratização, o da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, o da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e o da garantia de participação dos cidadãos, para além dos princípios gerais aplicáveis à atividade administrativa previstos na Constituição e no Código do Procedimento Administrativo;-----

- a conjugação dos referidos diplomas legais confere à Assembleia Municipal a competência para aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, o modelo de estrutura orgânica dos serviços municipais, a estrutura nuclear, definindo as respetivas unidades orgânicas nucleares, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de subunidades orgânicas, de equipas multidisciplinares (e respetivo estatuto remuneratório dos chefes de equipa), de equipas de projeto, a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau (incluindo as respetivas competências genéricas destes cargos, o recrutamento, seleção, contratação e remuneração, cumpridas as regras e critérios agora previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto) e a atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central.-----

**Proponho que** a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea n) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º



5-A/2002, de 11 de janeiro e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º e o n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, delibere apresentar à Assembleia Municipal para aprovação:-----

1. O modelo de estrutura orgânica hierarquizada dos serviços municipais, composta por unidade orgânica nuclear (Departamento Municipal) e unidades orgânicas flexíveis (Divisões Municipais);

2. A definição da estrutura nuclear, composta por uma unidade orgânica nuclear, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto - Departamento Municipal, denominado Departamento de Administração e Finanças;

3. A definição de uma estrutura flexível composta por unidades orgânicas flexíveis - Divisões Municipais, até ao limite de quatro, a criar, alterar ou extinguir por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, numa lógica de permanente atualização e adaptação às necessidades e recursos existentes, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;-----

4. A atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, nos termos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;-----

Anexo I - Definição da estrutura nuclear dos serviços do Município de Almeirim."-----

-----Posto o assunto a votação, o mesmo foi aprovado por maioria, com os votos a favor da bancada do PS, a abstenção do Senhor Vereador Nuno Pinhão Fazenda, e o voto contra do Senhor Vereador Aranha Figueiredo, aprovar a proposta.-----

-----  
-----



**Apreciação e Aprovação da Proposta de Parecer genérico favorável para aquisições de serviços** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que:-----

- nos termos dos n.ºs 4 e 8 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro - Lei do Orçamento do Estado para 2012 (LOE 2012) -, é exigido parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com as devidas alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; e-----

b) contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica;-----

- nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação de requisitos conforme previsto nos n.ºs 8 e 5 do artigo 26.º da LOE 2012.-----

- não foi regulamentado, para a administração local, os termos e a tramitação desse parecer através de Portaria a emitir pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Autarquias Locais, das Finanças e da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; ----

- na ausência dessa portaria regulamentadora têm vindo os municípios a adotar, com as devidas adaptações, a Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, aplicável à administração central do Estado;-----

- a Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, define os termos e tramitação a aplicar a todos os contratos de aquisição de serviços, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

- no art.º 4.º da referida Portaria é admitida a possibilidade de concessão de parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00€ (sem IVA) a contratar



com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações:-----

- a) ações de formação que não ultrapassem 132 horas; e-----
- b) aquisições de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 dias, a contar da notificação da adjudicação.-----

- a celebração deste tipo de contratos visa dar resposta a situações urgentes e de curta duração, em que a sujeição a um parecer do órgão executivo poderia afetar o regular funcionamento dos serviços, e prejudicar a celeridade e simplificação processual daqueles procedimentos.-----

**Proponho que,** face ao acima exposto, a Câmara Municipal delibere:-----

**1.** Conceder parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços nas situações previstas no artigo 26.º da LOE 2012, sem prejuízo da aplicação da correspondente redução remuneratória e, desde que, o trabalho a executar não ultrapasse o montante anual de 5.000,00 euros (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte, e se enquadre numa das seguintes situações:

- a) Ações de formação que não ultrapassem 132 horas;-----
- b) Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 dias, a contar da notificação da adjudicação.-----

**2.** Conceder ainda parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência de máquinas, viaturas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de 1 ano e, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00€ (sem IVA), a contratar com a mesma contraparte.-----

**3.** Solicitar aos serviços que informem o órgão executivo, até final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados os contratos, da listagem dos contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico a conceder, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental.-----

**4.** Conceder parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos previstos nos pontos 1. e 2."-----



-----O assunto foi retirado da Ordem de Trabalhos. Será presente a próxima reunião com esclarecimentos.-----  
-----  
-----

**Apreciação e Aprovação da Proposta de alteração dos Estatutos, bem como do contrato de gestão delegada da empresa Águas do Ribatejo - O Processo esteve para consulta no Gabinete da Secretária dos Srs. Vereadores** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "Cumprindo o estipulado no nº1 do artigo 70º da lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, conjugado com a alínea a) do nº6 do artigo 64º, e alínea m) do nº2 do artigo 53º, ambos da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a aprovação da alteração dos estatutos, bem como, do contrato de gestão da empresa Águas do Ribatejo.-----

-----Este assunto será posteriormente remetido à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação."-----

-----O Senhor Vereador Aranha Figueiredo disse que vai abster-se porque se perdeu uma oportunidade de blindar os estatutos para impedir a entrada de capital a provados. Seria uma excelente oportunidade para constar nesta proposta, como não está, vou abster-me, declarou o Autarca.-----

-----Posto a votação, foi deliberado por maioria, com os votos a favor da bancada do PS e as abstenções do senhores Vereadores Nuno Pinhão Fazenda e Aranha Figueiredo, aprovar a proposta.-----  
-----  
-----

-----**PROJECTO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P - 022/CEI+/12** - Pelo Senhor Vereador José Carlos foi apresentada a seguinte proposta: "Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro com a redacção introduzida pela republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, com o previsto no nº4do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de



maio, proponho ao executivo que emita parecer prévio vinculativo na contratação de novos seguros de acidentes pessoais/individual para atividade temporária - Projecto contrato emprego inserção I.E. F. P 022/CEI+/12, de acordo com a informação dos serviços que se anexa."-----

-----Acompanha a proposta, informação interna, elaborada pela Coordenadora Técnica, Ana Casquinho, relativa à contratação de novo seguro de acidentes pessoais/individual para atividade temporária - Projecto contrato emprego inserção I.E. F. P 022/CEI+/12, declaração de cabimentação prévia da Contabilidade, emitida pela Técnica Superior, Dr<sup>a</sup> Maria Almeida e demais documentos relativos à situação contributiva da companhia de seguros.-----

-----Posto o assunto a votação, foi deliberado por unanimidade aprovar a contratação de seguros proposta.-----

-----**SENHAS DE PRESENÇA** - Foram comunicadas à Repartição de Recursos Humanos da Autarquia, a presença dos Senhor Vereador na presente reunião de Câmara, para pagamento das senhas de presença.-----

-----Às dezasseis horas e vinte minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, \_\_\_\_\_,  
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica





07/12/2012  
APROVADA  
EM REUNIÃO DE 6/05/2013